



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº 488 /2015**

*Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2015 do município e dá outras providências.*

**ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

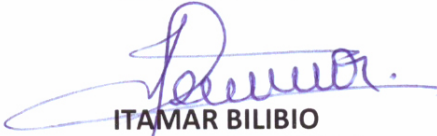
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 10% (Dez por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 477/14, de 16 de novembro de 2014, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 477/14, de 16 de novembro de 2014, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a outubro do corrente ano, na forma do disposto no art. 43, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, MS, 16 de Junho de 2015.

  
**ITAMAR BILIBIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

